



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1680 terça-feira, 19 de maio de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI Nº 3.923, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre as realocações das programações orçamentárias relacionados às emendas individuais impositivas decorrentes de impedimentos técnicos, nos termos do art. 135-A da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a redistribuição de programações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, oriundas de emendas individuais impositivas apresentadas, em razão de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 560.716,71 (quinhentos e sessenta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02.04.01.12.361.1202.2087.4.4.90.52.00 – 1.500 -	15.000,00
02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00 – 1.500 -	35.000,00
02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00 – 1.500 -	71.000,00
02.05.01.10.302.1001.2310.3.3.93.39.00 – 1.500 -	320.792,64
02.06.04.08.241.0802.2139.3.3.50.43.00 – 1.500 -	39.975,91
02.07.01.20.606.2001.2222.3.3.50.41.00 – 1.500 -	51.948,16
02.11.01.06.181.0601.3303.3.3.50.41.00 – 1.500 -	5.000,00
02.12.01.27.812.2701.2130.3.3.50.43.00 – 1.500 -	7.000,00
02.12.01.27.812.2701.2913.3.3.90.39.00 – 1.500 -	15.000,00
TOTAL-----	560.716,71

Art. 3º - Para suportar os créditos adicionais suplementar autorizados no artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

Parágrafo único: conforme artigo 43, § 1º, inciso III e § 2º, da lei 4.320/64; Anulação das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos para suportar a utilização dos recursos próprios acima mencionados serão:

I – Anulação de Dotação, no valor de R\$	560.716,71
02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.50.43.00 – 1.500 -	68.991,91
02.05.01.10.122.1002.2122.4.4.90.51.00 – 1.500 -	158.396,32
02.05.01.10.301.1001.1004.4.4.90.52.00 – 1.500 -	135.448,16
02.05.01.10.302.1001.2320.3.3.50.43.00 – 1.500 -	99.932,16
02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00 – 1.500 -	97.948,16
TOTAL-----	560.716,71

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.924, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de João Monteiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 05, Quadra 94, Lote 120 – Rua São Sebastião, nº 790, Bairro Saltador, neste Município, em nome de **JOÃO MONTEIRO**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.925, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Adilson Severo da Fonseca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 62, Lote 55 – Rua Juca Araújo, nº 134, Bairro Américo Caetano, neste Município, em nome de **ADILSON SEVERO DA FONSECA**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.926, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Emar Eustáquio de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 119, Lote 439 – Rua Vereador Afonso Pimpim, nº 1135, Bairro Santa Rita, neste Município, em nome de **EDMAR EUSTÁQUIO DE CARVALHO**.

Art. 2º As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pelo donatário, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.927, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Valdivino Antônio Roque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 06, Quadra 74, Lote 17 – Rua Donizetti João de Queiroz, Bairro Mateus Caixeta, neste Município, em nome de **VALDIVINO ANTÔNIO ROQUE**.

Art. 2º As despesas que por ventura decorrerem desta doação serão suportadas pelo donatário, uma vez que se trata de regularização fundiária na modalidade econômica (REURB – E).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.928, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária em nome de Torithelly Taline Pacheco e dá outras providências.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1680 terça-feira, 19 de maio de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro dos objetivos da Lei Complementar nº 087/2019 e Decreto Municipal nº 1382/2021, autorizado a outorgar Certidão de Regularização Fundiária – CRF, referente ao imóvel localizado no Setor 04, Quadra 42, Lote 148 – Rua Pimpim Moreira, nº 745, Bairro Planalto, neste Município, em nome de **TORRITHELLY TALINE PACHECO**.

Art. 2º A regularização fundiária acontecerá na modalidade social (REURB-S).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 054, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Cargo da Administração Direta – DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GUSTAVO FURTADO MENDES**, do cargo em comissão de Cargo da Administração Direta – DAD, **a partir do dia 20 de maio de 2026.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 19 de maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ERRATA

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ERRATA

Na Ata da Sessão referente ao processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nos prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e deslocamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, publicada em 15 de maio de 2026, verificou-se posteriormente que houve equívoco no quantitativo informado pela empresa contratada no item 01 da proposta apresentada, o que ocasionou divergência no valor total inicialmente registrado em ata.

Dessa forma, **onde se lê:** “valor ofertado de R\$ 47.428,74 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)”, **leia-se:** “valor ofertado de R\$ 47.565,35 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)”.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da referida ata.

Presidente Olegário, 19 de maio de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos

Pregoeira Titular

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2026**, referente a Dispensa de Valor nº.: 008/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de 19 de maio de 2026. Fornecedor: **BIOCICLO DEDETIZACAO E SERVICIOS LTDA.** Data: 19/05/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – SRP nº 024/2025, cujo objeto é o registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas de todas as secretarias do município de Presidente Olegário/Mg, retificando e ratificando a referida ARP através de seu reequilíbrio econômico financeiro do item 106 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item anterior	Valor do item atualizado
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA					
0106	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08	604	PC	R\$41,57	R\$53,21

Fornecedor: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA.** Data: 19/05/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 03/2026 / SAÚDE

EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, do dia 20/05/2026 a 25/05/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – PORTARIA Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2026 com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Aldeia Indígena Xucuru Kariri

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1680 terça-feira, 19 de maio de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4. Do Cadastro de Reserva

4.1 - Será mantida uma lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de Abril de 2026, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZjW5R99LCKUqG5lQeyDTk2EJqa7592fXZwHBF0p7NvRjZMQ/viewform?usp=header>

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até o dia de 25/05/2026 às 13h00.

6.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário - MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

6.6.9 - Ter residência fixa na Aldeia Indígena Xucuru Kariri

7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição via google forms:

7.1.1 - Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2 - CPF;

7.1.3 - Certidão de tempo de serviço até a data de 30/04/2026, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;

7.1.4 - Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;

7.1.5 - Certificados de cursos de aperfeiçoamento, quando houver.

7.1.6 - carteira de motorista categoria D (cargo de motorista)

7.1.7 - comprovante de residência (obrigatoriamente deve residir na aldeia Xucuru Kariri)

7.2 - O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.

7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.**

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos	40
		Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados.	60
		Máximo de 36 (trinta e seis) meses	
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

8.4 - O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no site do Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 - Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.3 - Maior grau de escolaridade;

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1680 terça-feira, 19 de maio de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com edital, serão indeferidos;

10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";

10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.

11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;

11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.

11.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;

11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;

11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;

11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;

11.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.

11.6.10. Atestado médico admissional;

11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;

11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;

11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;

11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;

11.6.15 comprovante de residência (obrigatoriamente residir na Aldeia Xucuru Kariri)

11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;

11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;

11.6.18 Declaração de Bens;

11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.

11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

11.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexacta;

11.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço <https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/>.

12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;

14.2 - O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**

14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

14.9 - É parte integrante do presente edital:

Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;

Anexo II - Modelo de recurso

Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.

Presidente Olegário - MG, 18 de Maio de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 03/2026

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO(R\$)
Agente comunitário de saúde(Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Ensino médio completo.	40h/semana	CR	3.242,00+ 550,00 V.A.
Motorista (Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental e CNH cat.D;	40h/ semana	CR	2.174,92+ 550,00 V.A.

ANEXO II

RECURSO - EDITAL Nº 003/2026

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 003/2026	
Nome do(a) Candidato(a):	
Número de Inscrição:	
Cargo:	
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1680 terça-feira, 19 de maio de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Presidente Olegário ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	Das 8h00 do dia 20 de maio de 2026 até às 13h00 do dia 25 de maio de 2026 Local: Google forms através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZjW5Rr9LCKUqG5lQeyDTk2EJqa7592fXZwHBf0p7NvRJMZMQ/closedform
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	27 de maio de 2026. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	28 de maio de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	29 de maio de 2026. Local: www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>